



LICITAÇÃO POR CONVITE Nº. 01/2018

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo nº.: 1822/17

Pelo presente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, situada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser aberta no dia 22/01/2018 às 11:00 horas.

1 – TIPO: MENOR PREÇO.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para realização dos festejos de folia de reis.

2.2 – O(s) pagamento(s) está (ão) previsto(s) para ser (em) efetuado (s), através de notas fiscais devidamente atestadas e respectivas peças entregues.

3 – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
RUA VEREADOR MANOEL MACEDO Nº 680 – CENTRO – TANGUÁ – RJ
22/01/2018, até as 11:00 horas.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – As 11:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura do Município de Tanguá, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

5.2 – A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório com procuração passada em papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório e/ou instrumento público, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

5.3 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

5.4 – Na ocorrência do item 5.3 do Convite, tendo a licitante cumprido o item 5.8.1.6, renuncia expressamente ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o resultado da habilitação e o prosseguimento da Licitação.



5.5 – Para concorrer, os licitantes deverão apresentar os documentos adiante indicados, datilografados em impressos em original, ou cópia reprográfica, que serão entregues em 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados pelo licitante. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação do original de qualquer documento, cujo prazo para exibição será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do envelope “A”.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

5.7 – Da parte externa dos envelopes “A e B”, constarão os seguintes dizeres;

5.7.1 – À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Tanguá.

CONVITE Nº. 01/2018

Envelope “A” – Habilitação

5.7.2 – À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Tanguá.

CONVITE Nº.01/2018

Envelope “B” – Proposta

5.8 – Documentos exigidos:

5.8.1 – Envelope “A” / Habilitação

5.8.1.1 – *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO* abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, 24 de julho de 1991.

5.8.1.2 – *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FGTS;*

5.8.1.3 – *CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)*

5.7.1.4 – *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida pela Justiça do Trabalho.*

5.8.1.5 – *PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL*, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, caso a empresa seja sediada no Município de Tanguá.

5.8.1.6 – *ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL* em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade Anônima, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da diretoria em exercício;

5.8.1.7 – *DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA – ANEXO II;*

5.8.1.8 – *DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO III;*

5.8.1.9 – *DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – ANEXO IV.

5.8.1.10 – A declaração referida no item 5.8.1.12 somente se fará necessária caso haja interesse da empresa licitante em comprovar que se enquadra na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para exercício dos artigos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.9 – Conteúdo das propostas:



5.9.1 – Envelope “B”/Proposta

5.9.2 – A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, digitadas, datilografadas ou em letra de forma, acondicionadas em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número, data da licitação e dados bancários.

5.9.3 – O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.9.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura.

5.9.5 – Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.9.6 – Caso seja de interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta-corrente e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.9.7 – A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.9.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.9.9 – O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope da proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

5.9.10 – As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

5.9.11 – O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no sub-item 5.9.10 e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.9.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste convite.

5.9.13 – O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo 01), será desclassificado.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 - Para efeito do disposto no subitem 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.1 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento ao vencedor será feito através de cheque nominal, contra apresentação de fatura e realização do serviço.

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

8.2 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

8.3 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

8.4 – A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

8.5 – Decairá do direito de impugnar o Convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do PROGRAMA DE TRABALHO 11.01.13.392.0031.2.121 e ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.99.

9.2 – O orçamento oficial para o objeto desta licitação é de R\$ 12.958,78 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

10 – DAS PENALIDADES:

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as devidas sanções;



c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93, com suas alterações;

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 – Conforme termo de referência.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura do Município de Tanguá – RJ, sita à RUA VEREADOR MANOEL MACEDO Nº. 680 – CENTRO, ou telefone (21) 2747-1140.

13.2 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo em parte.

13.3 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes;

13.4 – Para o licitante vencedor será emitido o respectivo empenho que figurará como instrumento de contrato entre a administração municipal e ele, sendo pois aplicáveis em tudo as regras da presente licitação e da Lei 8.666/93.

13.5 – Fica desde já indicado o foro da Comarca de Itaboraí, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, para julgar quaisquer ações decorrentes de descumprimento deste convite.

Aprovo o convite.

Dê-se a divulgação prevista no Artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

- ANEXO I – Proposta de preços;
- ANEXO II – Declaração de superveniência;
- ANEXO III – Declaração de empregador;
- ANEXO IV – Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO V – Termo de Referência e Projeto;
- ANEXO VI – Minuta de contrato.

Tanguá, 12 de janeiro de 2018.



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Secretaria Municipal de Governo

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Processo nº. 1822/17

CONVITE nº.01/2018

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para o objeto abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa para realização dos festejos de folia de reis.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Pr Unit	Pr Total
1	1	SV	Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços para realização dos festejos de folia de reis, conforme descrito no termo de referência.		
COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO					
Item	Qtde	Unid	Especificação	Pr Unit	Pr Total
1	7	Unid	Locomoção das folias.		
2	1	Diária	Locação de equipamento de Som, conforme termo de referência.		
3	300	Unid	Fornecimento de refeição para os integrantes das folias e equipe de apoio, conforme termo de referência.		
4	10	Unid	Confecção de Trófeu, conforme termo de referência.		
5	1	Pct	Decoração, conforme termo de referência.		
6	24	Hora	Divulgação através de carro de som, conforme termo de referência.		
				TOTAL	

Local, --- de --- ---- de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ da Empresa

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



ANEXO II

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa --- --- --- ---, CNPJ nº. --- --- --- ---, sediada --- --- --- ---, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Convite nº. 01/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, --- de --- --- --- de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº. 001/2018

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
_____, portador da carteira de identidade número
_____ e do CPF número _____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido da Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, --- de --- --- de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CONVITE Nº. 01/2018

A firma --- --- ---, com sede na --- --- ---, inscrita no CNPJ nº --- --- ---, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) --, portador(a) da Carteira de Identidade nº --- --- --- e do CPF nº --- --- ---, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, --- de --- --- --- de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

Folia de Reis é um festejo de origem portuguesa ligado às comemorações de culto católico do Natal, trazido para o Brasil nos primórdios da formação da identidade cultural brasileira, ainda no período da colonização, e que ainda hoje mantém-se vivo nas manifestações folclóricas de algumas regiões do país.

Ela apresenta um caráter profano-religioso, fazendo parte do ciclo natalino, anualmente realizado entre 24 de dezembro a 6 de janeiro, quando se realizam as comemorações do nascimento de Jesus com várias festividades, ou festejos populares como: Congados, Folia de Reis, Império do Divino, Reinado do Rosário e Pastorinhas.

Na tradição católica a passagem bíblica em que Jesus foi visitado por reis magos, converteu-se na tradicional visita feita pelos três “Reis Magos”, denominados Melchior, Baltasar e Gaspar, os quais passaram a ser referenciados como santos a partir do século VIII.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem o objetivo a integração dos grupos de Folia de Reis da região, para tanto serão convidados diversos os grupos para o V Encontro de Folia de Reis de Tanguá. Promovendo assim a valorização dessa manifestação cultural que infelizmente ainda hoje é pouco conhecida.

3- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços para a realização do V Encontro de Folia de Reis 2018.

4- PARÂMETRO PARA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Refeições: tendo em vista que serão apresentados 7 (sete) grupos de folia de reis, sendo que, cada grupo será composto de aproximadamente 45 foliões, perfazendo de 315 integrantes aproximados mais 20 pessoas da equipe de apoio;

Banheiro Químico: o evento prevê um público de aproximadamente de 800 a 1.000 pessoas;

Troféus: cada folia receberá como homenagem, um troféu confeccionado em vidro. A folia mais nova receberá um troféu, assim como a mais antiga. A Secretaria de Cultura ficará com um troféu para registro do evento.

5- RESULTADO ESPERADO

- Interação entre os participantes e destes com a realidade local;
- Resgate dessa tradição cultural;
- Despertar na população o interesse a participar de grupos culturais;
- Os serviços demandados deverão ser apresentados com qualidade, precisão e cumprimento de prazos além de cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para execução dos



serviços.

- Faz-se necessária a qualidade e a uniformidade visual dos equipamentos apresentados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Secult.

6- PÚBLICO ALVO

População local e das cidades convidadas a participar do evento.

7- LOCAL DO EVENTO

Praça Alípio Cardoso (Observatório de Talentos), Centro – Tanguá/RJ

8- DATA

O evento será realizado no dia 27 de janeiro de 2018, a partir das 19:00 horas.

9- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Os banheiros químicos deverão estar disponíveis no dia 27/01/2018, a partir das 7:00 horas da manhã.

Banheiro: medindo 1,0x 1,20x 2,30 (Lx CxA), pesando aproximadamente 75Kg; capacidade do tanque 277 litros; confeccionado em polietileno de alta densidade; composto de caixa de dejetos com assento; mictório; porta-objeto; suporte para papel higiênico e luminária;

Na data do evento deverão estar à disposição de 02 unidades.

A locação, transporte, manutenção e remoção serão de responsabilidade da empresa vencedora.

- Equipamentos de som, composto por no mínimo: 04 caixas ativas de 600W RMS, 02 graves de 1000w, mesa analógica, com 16 canais com efeitos, pedestais, equalizador 04 microfones sem fio, 04 microfones com fio, mixer, notebook, com DJ.

A locação, transporte, manutenção e remoção serão de responsabilidade da empresa vencedora.

- Refeição: tipo self-service composta de arroz, feijão tropeiro, coxa e contra coxa de frango recheada, saladas variadas, acompanhado de refrigerantes;

A refeição será servida para, aproximadamente, 300 (trezentas pessoas) no dia 27 de janeiro de 2018, após cada apresentação, na Praça Alípio;

A empresa vencedora deverá disponibilizar e arrumar as mesas, cadeiras, toalhas, garçons, copos e demais utensílios necessários;

- Troféus em vidros, com medidas aproximadamente de 30x20x10 (altura x comprimento x largura), contendo o layout em anexo (anexo 1);
- Ornamentação composta por:

Presépio contendo Menino Jesus, os três reis magos, estrela, José, Maria, com cobertura de esteiras de taboa.



Bandeirolas confeccionadas em plásticos e metálicos, formato em fitilhos, junto a um barbante, Bandeira de tecido de chitão.

Iluminação decorativa modelo luz de cordas.

- Divulgação na cidade, através de carro de som (oito horas por dia X três dias, totalizando 24 (vinte e quatro) horas).

10- PRAZO DE ENTREGA:

Os banheiros, equipamento de som, troféus e ornamentação constantes neste termo de referência, que se referem aos eventos **Folia de reis**, deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, 12 horas antes do início do evento, no local determinado no descritivo acima, os quais serão testados e verificados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se esta julgar necessário;

As refeições deverão ser servidas a partir das 20:00 horas, no endereço e local acima informados.

As mesas, cadeiras, toalhas e demais utensílios deverão estar arrumados, pelo menos, com 30 minutos de antecedência.

A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um em conformidade, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus ao município, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

10.1 - IMPREVISTOS

O evento poderá ser transferido de acordo com a previsão meteorológica. Caso isso ocorra, será marcada nova data para o evento acontecer. A SECULT comunicará o ocorrido aos contratados, que juntos providenciarão novas datas para a prestação dos serviços seguindo as mesmas características do anterior.

11- PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

A presente contratação se dará por menor preço.

12- DO VALOR: Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a realização do evento;

13- DO REAJUSTE

O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irrevogável.

14- DA VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação;



15- DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores e não o ordenador de despesas;

16- RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto da presente objeto deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Almoxarifado;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

17- FRETE

A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

18- SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de locação aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos, inclusive com a segurança dos mesmos, na montagem, desmontagem e realização do evento.

19- ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CREA

Conforme a legislação vigente, os itens abaixo relacionados devem ser fornecidos por empresa que possua registro junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, devidamente comprovado com os documentos de habilitação. A empresa deverá ainda, obrigatoriamente, apresentar a ART— anotação de responsabilidade técnica, no momento da assinatura do contrato para os mesmos itens: **SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO ARQUIBANCADAS CAMAROTES BRETES BANHEIROS QUÍMICOS.**

20- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

A contratada credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados;

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado.

Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;



Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

21- OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

A fiscalização da prestação de serviços será exercida através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À Fiscalização fica assegurada o direito de:
Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Examinar todos equipamentos e materiais fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

Rejeitar todo e qualquer material, peça ou equipamento de má qualidade;

Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

Será designado servidor desta secretaria para promover o acompanhamento da entrega dos materiais e execução dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

22- SANÇÕES:

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará à contratada ao pagamento de juros, de mora no montante de 1% (um por cento), em caso de atraso, calculados sobre o valor contratado, sem prejuízo da multa contratual pelo inadimplemento;

A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93;

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência – nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

Multa – que excederá, em seu total de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se a prática de ilícito penal;

As multas a que se referem poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a contratada poderá sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos na lei 8.666/93.

23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 11.001.001.13.392.0031.2.121 – Apoio a Festejos Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Detalhamento: 3.3.90.39.20 – festividades e homenagens

Fonte: 160

Ficha: 669

24- DA LEGISLAÇÃO:

Todos os atos referentes a presente contratação estão sujeitos a legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/2002.

25- EDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

Emitida a ordem de serviço, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais e equipamentos a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Trocar ou substituir o equipamento com entrega no prazo de 02(duas) horas se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

27 - PLANILHA DE ESTIMATIVA

Item	Qtde	Unid	Especificação	Pr Unit	Pr Total
1	1	SV	Contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços para realização dos festejos de folia de reis, conforme descrito no termo de referência.	12.958,78	12.958,78

Secretaria de Cultura e Turismo



ANEXO VI

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA -----
----- QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TANGUÁ E (contratada) ----
-----.

Aos ---- (---) dias do mês de --- do ano de dois mil e treze, na cidade de Tanguá, celebram o presente Contrato de um lado o Município de Tanguá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, com sede na rua Vereador Manoel Macedo nº 680, CEP 24.890-000, inscrito no MF com CNPJ nº 01.612.089/0001-00, neste ato representado por seu ordenador de despesa o Sr. ---, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- emitida pelo -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ---, daqui para frente denominada simplesmente “CONTRATANTE” e por outro lado, e, por outro lado, a empresa -----, doravante denominada “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, neste ato representado por -----, brasileiro, <estado civil--->, portador da Cédula de Identidade RG nº ---, inscrito no CPF/MF sob o nº --- e com domicílio na ---, conforme autorizado no processo nº ---/2017, na forma de empenho ---<modalidade>, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, bem como pelas normas municipais de Tanguá de administração pública.

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste Contrato, contratação de empresa para -----, com o fornecimento de materiais, de acordo com os anexos integrantes da carta convite nº ---/2018.

1.2- Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza do objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- O presente contrato vincula-se ao convite nº ---/2018 e a proposta do licitante vencedor para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo nº ---/2017;
- b) Documento de habilitação, proposta e todos os outros documentos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Proposta de preços;
- d) Normas, Instruções e Regulamentos baixadas pela Prefeitura do Município de Tanguá, através de seus setores competentes;
- e) As cláusulas constantes na carta convite nº --- /2018, bem como as Ordens de Início de Serviço que forem emitidas e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

2.2- Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - DO PRAZO

3.1- O prazo de execução dos serviços será de --- (---) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

4.0 - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ ----- (-----), para todos os legais e jurídicos efeitos.



4.2- Os preços propostos corresponderão ao valor de mercado, vedadas as cobranças de quaisquer acréscimos.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do PT nº. ----- / Elemento de Despesa nº ----- fonte -----.

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1- O pagamento será efetuado pelo Município de Tanguá, por ordem bancária, mediante a apresentação de Medição e Nota Fiscal em 2 (duas) vias, atestadas pelos responsáveis pela fiscalização, indicados por este órgão.

5.2- Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

5.3- A Nota Fiscal deverá reproduzir fielmente a descrição dos serviços prestados e os quantitativos, e os mesmos deverão estar de acordo com o Edital, o Contrato e a Nota de Empenho, sob pena de ser considerado como serviço não realizado.

5.4- À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE.

5.5- A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.6- No caso em que os materiais ou os serviços não estiverem de acordo com a solicitação, com as Especificações Técnicas ou tenham sido reprovados de alguma forma pela fiscalização responsável pela conferência e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATADA será obrigada a proceder a necessária substituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula 7.2.

5.7- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas nos termos deste contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento à mesma.

6.0 - ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A CONTRATANTE indicará um técnico, gerente ou fiscal, que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o agente fiscalizador da entrega dos materiais e da prestação dos serviços.

6.2- Se o fiscal indicado pela CONTRATANTE detectar alguma irregularidade na entrega dos materiais ou na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a substituição ou regularização dos mesmos.

7.0 - PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2- Em caso de atrasos culposos na entrega dos materiais ou fornecimento dos serviços, será aplicada multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia útil de atraso sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras penalidades na legislação inicialmente citada.

7.3- Incorrerá na aplicação da penalidade do item anterior quando do descumprimento da Legislação sobre Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho, bem como quando do não fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos de proteção individual (E.P.I 's).

7.4- A inexecução total ou parcial deste contrato além de ocasionar a aplicação de penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nestes casos poderá ainda acarretar, a critério do Município de Tanguá, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, além de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato caso não seja fornecido o



serviço.

7.5- Do fato que impuser as sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso dirigido ao Excelentíssimo Senhor ordenador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da correspondente notificação.

8.0 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do Contrato, por parte da CONTRATANTE, poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.3- Se a rescisão da avença se der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da parte inexecutada.

8.4- O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que atendidas as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração nos termos previstos no artigo 77 do citado diploma legal.

8.5- Este Contrato poderá ser alterado a qualquer momento com as devidas justificativas e da forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, devendo em ambos, serem seguidos os critérios estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente suas obrigações, comunicará imediatamente por escrito, o fato ao CONTRATANTE, contendo todas as informações a respeito dos efeitos de tal fato. Após a constatação da existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pelo CONTRATANTE as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação.

9.0 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- Os serviços objeto do presente contrato deverão ser elaborados rigorosamente obedecendo às normas técnicas da ABNT, dentro do prazo estabelecido no mesmo.

9.2- Cabe à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela entrega, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de ---, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

9.3- A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.

9.4- Cabe à CONTRATADA responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.5- Cabe à CONTRATADA fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal para recebimento, os comprovantes dos pagamentos referentes ao INSS e FGTS do mês imediatamente anterior à emissão da referida Nota Fiscal, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no âmbito da Justiça do Trabalho.

9.6- Cabe à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, meio de transporte necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados.

9.7- Cabe à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por um representante da Secretaria Municipal de ---- e, conseqüentemente, liberar as medições.

9.8- O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 e Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

10.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO.



10.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Contrato.

10.2- Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, aplicando-se ainda, nos casos em que este for omissivo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e as normas municipais de Tanguá e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.0 - TOLERÂNCIA

13.1- Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0 - DO RECEBIMENTO

14.1- O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização da Secretaria Municipal de ---, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o objeto se encontra pronto e em condições de ser recebido.

14.2- No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste Contrato.

14.3- O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

14.4- Dar-se-á o recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

14.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.0 - PUBLICAÇÃO

15.1- A CONTRATANTE diligenciará para que este Contrato seja publicado resumidamente na Resenha Municipal de Tanguá.

16.0 - FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Itaboraí, até que seja implantada a Comarca de Tanguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Secretário Municipal de Cultura

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____